

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

Assunto:

Serviço:

Lei nº. 807.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Lavras, subvencionar o Colégio Normal Nossa Senhora de Lourdes.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lavras, autorizada a consignar no Orçamento de 1972, a subvenção de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) ao Colégio Normal Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 21 de setembro de 1971.

(a) Leonardo Venerando Pereira
Prefeito Municipal